

Ministério do Meio Ambiente Conselho Nacional do Meio Ambiente  
RESOLUÇÃO N o 323, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n o 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n o 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria n o 499, de 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art 1 o Instituir a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros com a finalidade de propor normas e padrões de proteção à biodiversidade e aos recursos pesqueiros, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2 o A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Governo Federal:

a) Ministério da Ciência e Tecnologia;

II - Governos Estaduais:

a) Estado do Piauí;

b) Estado do Rio Grande do Norte;

III - Governos Municipais:

a) Municípios da Região Sul;

IV - Setor Empresarial:

a) Confederação Nacional da Indústria-CNI, representada pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná-FIEP;

V - Sociedade Civil:

a) Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares-CNCG;

b) Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza-FBCN.

Art. 3 o A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será permanente.

Art. 4 o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Presidente do Conselho